



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRO-REITORIA DE ENSINO

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco BB - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-140  
Telefone: (83) 2101.1073/1525 - Site: <http://pre.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 05/2024

Processo nº 23096.081309/2023-71

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (Comprov), no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, que regulamenta o ensino de Graduação no âmbito da UFCG, **Resolução Nº 01/2024 da Câmara Superior de Graduação (CSE-UFCG)**, que regulamenta o Processo Seletivo SiSU no âmbito da UFCG e o Edital MEC/SESU Nº 07/2023, torna público o Processo Seletivo Especial de Vagas Remanescentes para o ingresso no período 2023.2.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O(A) participante, antes de efetuar a sua inscrição no processo Seletivo Especial de Vagas Remanescentes 2023.2 da UFCG, deverá ler este edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.2. Todos os procedimentos inerentes ao processo seletivo, com exceção das atividades das Comissões de Validação da pessoa preta, parda ou indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD), serão realizados exclusivamente de forma online e seguirão o disposto neste edital.

1.3. De acordo com a Resolução CP/UFCG nº 09/2022, candidatos(as) naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competência para Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba, poderão ser beneficiados pela Bonificação Estadual, conforme disposto nos subitens 4.3 e 4.4 deste Edital.

2. **DAS CHAMADAS E CONVOCAÇÕES**

2.1. Neste processo seletivo serão convocados(as), em **chamada regular**, candidatos(as) dentro do número de vagas remanescentes de cada curso, turno e demanda, sendo categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso/demanda escolhido, seguindo denominação específica:

a) Classificado(a) – denominação que identifica candidato(a) convocado(a) no limite das vagas disponíveis para cada curso e vaga.

2.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) considerados(as) aptos(as) a preencher uma vaga neste processo seletivo, deverão encaminhar sua documentação para cadastramento, conforme cronograma deste Edital.

2.3. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) ou indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD) deverão se apresentar, na data disposta no cronograma de deste Edital na(s) Comissão(ões) de Validação.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) observar os prazos estabelecidos para a realização de todas as etapas deste processo seletivo definidas neste edital e legislação em vigor, sob pena da perda do direito à vaga, nos termos do art. 33º da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à UFCG a sua validação, bem como consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando este optar pelas vagas reservadas.

3. **DAS COMISSÕES DE VALIDAÇÃO**

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) (classificados) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) ou indígena (PPI) ou pessoa com deficiência (PcD) convocados(as) na chamada regular deste processo seletivo deverão se apresentar presencialmente à(s) Comissão(ões) de Validação portando a documentação comprobatória especificada em cada cota, conforme edital de convocação da Pró-Reitoria de Ensino.

3.1.1. Para fins deste Edital, serão considerados(as) PcDs os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas categorias previstas no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.1.2. As Comissões de Validação para os(as) candidatos(as) PPI ou PcD efetuarão análise da documentação apresentada e seguirão os procedimentos definidos em edital de convocação específica da Pró-Reitoria de Ensino em página eletrônica.

4. **DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Serão ofertadas **552 (quinhentas e cinquenta e duas) vagas** para ingresso no período letivo de 2023.2, respeitando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

4.2. As vagas, atendendo o subitem 4.1, estão distribuídas conforme a tabela e legenda abaixo:

Local de Oferta: Campus de Campina Grande										
<b>13301100 - ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	2	1	1	1	1	0	0	0	6	5%
<b>13301200 - ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
2	3	1	1	1	3	0	1	1	13	5%
<b>15101100 - ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	2	1	1	1	2	0	1	0	8	5%

Local de Oferta: Campus de Campina Grande										
<b>13317100 - ARTE E MÍDIA - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	1	1	0	0	0	0	0	3	5%
<b>14102100 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	5%
<b>13304200 - CIÊNCIA ECONÔMICA - BACHARELADO – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
17	6	1	1	1	6	0	1	1	34	5%
<b>13305210 - CIÊNCIAS SOCIAIS – LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	2	1	4	0	1	1	21	5%
<b>13306100 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
11	5	1	1	1	4	0	1	1	25	5%
<b>13306200 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - BACHARELADO – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
10	4	1	1	1	4	0	1	1	23	5%
<b>11104120 - DESIGN - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	1	1	0	0	0	0	0	3	5%
<b>12204100 - ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	5%
<b>15122100 - ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
10	4	1	1	1	4	0	1	1	23	5%
<b>14123100 - ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
35	12	1	2	3	11	1	2	3	70	5%
<b>11124100 - ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
10	4	1	1	1	4	0	1	1	23	5%
<b>13309210 - HISTÓRIA - LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	2	1	1	1	2	0	1	0	8	5%
<b>13310214 - LETRAS – ESPANHOL - LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	2	1	1	1	1	0	1	0	7	5%
<b>13310210 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	5%
<b>12205100 - MEDICINA - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	1	1	1	1	0	0	0	5	5%
<b>13312210 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	1	1	0	1	0	0	0	4	5%
<b>12208100- PSICOLOGIA - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	2	1	1	1	1	0	1	0	7	5%
Local de Oferta: Campus de Cajazeiras										
<b>21204100 - ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	2	1	1	1	1	0	0	0	6	5%
<b>21316110 - GEOGRAFIA - LICENCIATURA – MATUTINO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	5%
<b>21309210 - HISTÓRIA - LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
1	2	1	1	1	2	0	1	0	9	5%
<b>21310210 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
1	2	1	1	1	2	0	1	0	9	5%
<b>21312210 - PEDAGOGIA - LICENCIATURA – NOTURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	1	1	0	1	0	0	0	4	5%
Local de Oferta: Campus de Cuité										
<b>51204100 - ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	1	1	1	1	0	0	0	5	5%
<b>51203100 - FARMÁCIA - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
5	3	1	1	1	3	0	1	1	16	5%
<b>51206100 - NUTRIÇÃO - BACHARELADO – DIURNO</b>										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
4	3	1	1	1	3	0	1	1	15	5%

51204100 - ENFERMAGEM - BACHARELADO – DIURNO										
Local de Oferta: Campus de Patos										
41201210 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA – NOTURNO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
7	4	1	1	1	4	0	1	1	20	5%
41410100 - MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO – DIURNO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	10%
41207100 - ODONTOLOGIA - BACHARELADO – DIURNO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
10	5	1	1	1	4	0	1	1	24	10%
Local de Oferta: Campus de Pombal										
91402100 - AGRONOMIA - BACHARELADO – DIURNO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
19	7	1	1	1	7	0	1	2	39	5%
91130100 - ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO – DIURNO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
20	7	1	2	1	7	0	1	2	41	5%
91122100 - ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO – DIURNO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
18	6	1	1	1	6	0	1	2	36	5%
91125100 - ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO – DIURNO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total	B
19	7	1	1	1	7	0	1	2	39	5%

**Legenda das Modalidades de Vagas e Bonificação:**

AC: Ampla concorrência.

LB\_PPI: Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.

LB\_Q: Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado quilombola.

LB\_PCD: Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, autodeclarado pessoa com deficiência.

LB\_EP: Egresso de escola pública, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

LI\_PPI: Egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.

LI\_Q: Egresso de escola pública, autodeclarado quilombola.

LI\_PCD: Egresso de escola pública, autodeclarado pessoa com deficiência.

LI\_EP: Egresso de escola pública.

B - Candidatos(as) que tenham direito à Bonificação Estadual.

4.3. O(A) candidato(a) que optar pela Bonificação Estadual, conforme Resolução CP/UFCG nº 09/2022 deverá observar as seguintes condições:

- A bonificação será de 10%, nos cursos que tenham até 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as) e de 5%, nos cursos que tenham mais de 50% de ocupação de estudantes paraibanos(as).
- O acréscimo dos percentuais de Bonificação Estadual será na nota final do ENEM ou do vestibular especial e, no primeiro caso, está informado no Termo de Adesão da UFCG ao SiSU.
- O acréscimo referente à Bonificação Estadual terá efeito apenas classificatório.
- Terão direito à Bonificação Estadual estudantes naturais da Paraíba ou que tenham estudado integralmente o Ensino Médio em escolas regulares, públicas e/ou privadas, ou obtido o certificado de ensino médio pela Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências para Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou, ainda, supletivo, no Estado da Paraíba.
- Os(As) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários(as) tanto da Bonificação Estadual, prevista nesta Resolução, quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

4.4. Serão consideradas formas de comprovação da residência os documentos listados no ANEXO deste Edital.

4.5. Poderão se inscrever exclusivamente para os cursos acima relacionados os(as) candidatos(as) que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, a partir da edição de 2015 a 2023, em qualquer Estado brasileiro.

4.6. Não poderá participar do Processo Seletivo 2023.2 da UFCG – Vagas Remanescentes, o(a) candidato(a) que tiver obtido média aritmética menor que 400 pontos nas matérias que compõem o ENEM ou houver obtido, na redação, nota igual a zero, conforme Portaria Ministerial nº 2.941, de 21 de dezembro de 2001.

4.7. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP) os(as) candidatos(as) que atendam ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, bem como na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014 e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

4.8. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá ter a Cédula de Identidade de Estrangeiro(a) expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente ou temporária no País, conforme [Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 - Lei de Migração](#).

**5. DO CRONOGRAMA**

Descrição das ações	Datas (ano 2024)	Responsável(is)
Publicação do edital.	09/02/2024	Comprov e PRE
Período de inscrição.	a partir de 09/02/2024 até às 23:59 de 14/02/2024	Candidato(a)
Divulgação das inscrições homologadas no site da COMPROV	15/02/2024	STI/UFCG e Comprov
<b>Publicação da chamada única</b>	16/02/2024	Comprov e PRE
Encaminhamento da documentação digitalizada necessária ao cadastramento dos(as) classificados(as). Link do <a href="#">formulário online</a> de envio da documentação.	de 17/02/2024 a 19/02/2024	Candidato(a)
Atuação presencial das Comissões de Validação - PPI e PcD	das 08h às 12h e das 14h às 17h de 19/02/2024 a 20/02/2024	Comissões/Candidato(a)
Abertura de recurso contra a não validação	até 20h de 20/02/2023	Candidato(a)

Descrição das ações	Datas (ano 2024)	Responsável(is)
Atuação presencial das Comissões recursais de validação - PPI e PcD	das 08h às 12h e das 14h às 17h de 21/02/2024	Comissões/Candidato(a)
Publicação do resultado dos recursos contra o indeferimento das Comissões de validação - PPI e PcD	a partir de 20h de 21/02/2024	Comprov e PRE
Cadastramento e matrícula dos(as) classificados(as) (Registro Acadêmico)/Matrícula	de 17/02/2024 a 22/02/2024	Coordenações de Curso
Abertura de recurso contra o não cadastramento	de 17/02/2024 até às 12h de 23/02/2024	Candidato(a)
Publicação dos resultados dos recursos	24/02/2024	Comprov/PRE
Cadastramento e matrícula dos(as) candidatos(as) com recurso deferido	26/02/2024	Coordenações de Curso

5.1. Em caso de alteração de datas, a informação será publicada no site da Comprov, bem como será estabelecida comunicação via e-mail pessoal (o mesmo do ato da inscrição no processo seletivo) informando previamente aos(às) candidatos(as) as novas datas de realização do processo seletivo.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

6.2.1. Acessar o Formulário de Inscrição disponível na página do processo seletivo no site da Comprov: [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br).

6.2.2. Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Online, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, o número de inscrição da edição do ENEM (a partir da edição de 2015) e demais informações solicitadas.

6.2.3. Optar pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer dentre as ofertadas conforme tabela e legenda do subitem 4.2.

6.2.4. Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no subitem 6.3.2.

6.2.5. Informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (**inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails**), visto que informações importantes durante o período de inscrição poderão ser enviadas.

6.2.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

6.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.3.1. A senha deverá ser mantida sob guarda do(a) candidato(a) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

6.3.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

6.3.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo(a) próprio(a) candidato(a) no momento da inscrição.

6.4. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está firmando declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas neste edital e dos possíveis adendos ou comunicados a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5. A UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

6.6. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

6.7. O(A) candidato(a) poderá ser excluído(a) do processo, se forem constatados fatos inverídicos, ausência de informações ou se sua autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena (PPI), ou documentação de pessoa com deficiência (PcD) foi invalidada pela(s) Comissão(ões) de Validação.

## 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado(a) aprovado(a) no processo seletivo 2023.2 da UFCG - Vagas Remanescentes o(a) candidato(a) que satisfizer todas as seguintes condições:

a) houver obtido pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na média das provas do ENEM, a partir do ano de 2015, no respectivo ano indicado pelo candidato, no ato da inscrição;

b) não houver obtido, na redação, nota igual a zero, conforme Portaria Ministerial nº 2.941, de 21 de dezembro de 2001;

c) tiver validação deferida pelas Comissões de Validação da pessoa preta, parda ou indígena ou pessoa com deficiência.

7.2. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

7.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será feita, observando-se o disposto no art. 20 da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

7.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterado pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e em conformidade com a seguinte descrição:

### QUADRO DE REMANEJAMENTO

VAGA RESERVADA	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC

LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
-------	--------	------	--------	-------	--------	------	--------	----

7.5. Caso necessário, as vagas da ampla concorrência (AC) não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

- a) Havendo uma ou mais vagas, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

7.6. Os(As) candidatos(as) que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados(as) reclassificados(as) para vaga remanejada.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação exigida para cada tipo de vaga (ampla concorrência e vagas reservadas) está disponível na página eletrônica da COMPROV

8.2. O(A) candidato(a) classificado(a) que não enviar a documentação conforme definida neste Edital perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos(as).

8.3. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) para o ato de cadastramento online deve atender os requisitos legais, conforme a modalidade de concorrência, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, e as normas em vigor.

## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) QUE SÃO DISCENTES ATIVOS(AS) DA UFGM

9.1. Os candidatos convocados para cadastramento, que já são alunos ativos da UFGM, além da documentação exigida conforme modalidade de vaga (Anexo), deverão anexar declaração de vínculo com a UFGM, sendo esta solicitada à Coordenação do seu Curso de origem.

9.2. Não é permitido ao(à) discente ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFGM, conforme o art. 70, §2º, da Resolução CP/UFMG nº 04/2004, Regimento Geral da UFGM.

## 10. DO CADASTRAMENTO

10.1. O cadastramento, de acordo com o Regulamento de ensino, art. 17, é um ato obrigatório, para qualquer que tenha sido a opção de curso em que o(a) candidato(a) tenha obtido classificação. A sua não realização ou o não envio da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33, da Resolução CSE/UFMG nº 26/2007, que homologa o Regulamento de Ensino de Graduação da UFGM).

10.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão efetuar o cadastramento, conforme cronograma descrito neste Edital.

10.3. Para que o cadastramento seja efetuado, o(a) candidato(a) deverá enviar sua documentação através deste formulário online.

10.4. O formulário estará disponível para acesso dos(as) candidatos(as) no site [www.comprov.ufmg.edu.br](http://www.comprov.ufmg.edu.br), na data estabelecida no calendário deste edital.

10.5. O cadastramento online será realizado pela Coordenação do Curso após o envio, pelo(a) candidato(a), de toda a documentação necessária constante neste edital, conforme a modalidade de vaga informada no ato da inscrição.

10.6. No caso de documentação irregular, a Coordenação do Curso informará ao(à) candidato(a), via e-mail, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o(a) mesmo(a) possa regularizar a situação, com envio da documentação solicitada para o e-mail da Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido para cadastramento no cronograma deste Edital.

10.7. Realizado o cadastramento, o Sistema de Controle Acadêmico Online (SCAO) da PRE/UFMG encaminhará e-mail ao(à) candidato(a) confirmando a sua realização com as seguintes informações:

- a) Número de registro no Controle Acadêmico gerado pelo sistema;

10.8. Em caso de dúvidas sobre o envio da documentação, o(a) candidato(a) deve enviar um ticket para o setor de suporte da Divisão de Informática da Pró-Reitoria de Ensino, acessando este link.

10.9. O ticket citado no item 10.8 deve ser enviado dentro do prazo informado no cronograma deste edital que trata do envio da documentação no formulário online, e conter, claramente e de forma específica, o detalhamento do problema a ser reportado.

## 11. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

11.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos(as) os(as) discentes ingressantes no período letivo 2023.2, sendo, exclusivamente, realizada na data prevista no cronograma deste Edital.

11.2. O(A) ingressante inicia as aulas a partir do momento de sua matrícula em disciplinas e deve consultar a coordenação do curso sobre os procedimentos necessários para ter acesso às disciplinas matriculadas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prestação de informação falsa pelo(a) discente, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo e remoção de seus registros acadêmicos, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Lei nº 13.168, de 6 de outubro de 2015), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na coordenação de cada curso.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFMG.

## 13. ANEXOS

Anexo I - DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA;

Anexo II- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

Anexo III - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE RENDA;

Anexo V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS

Anexo VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA;

Anexo VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARÁIBA

Campina Grande/PB, 09 de fevereiro de 2024.

*[assinado eletronicamente]*

VIVIANE GOMES DE  
CEBALLOS  
Pró-Reitora de Ensino

*[assinado eletronicamente]*

MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI  
Presidente da Comprov



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES (2023.2)**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER REALIZADO NENHUMA ETAPA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PRIVADA**

Eu, portador(a) do documento RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO não ter estudado em qualquer momento o ensino médio em escola privada.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo Vagas Remanescentes (2023.2)**

**Anexo II**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ - UFCG, Edital PRE Nº \_\_\_\_\_, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_ (Local e Data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo Vagas Remanescentes (2023.2)**  
**Anexo III**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,

abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:

**DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço:

é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo Vagas Remanescentes (2023.2)**

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB-EP; LB-PPI; LB-PCD; LB-Q**

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo SiSU \_\_\_\_\_ - Chamada Regular, da UFCG declaro ter cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda declaro sobre a minha RENDA PER-CAPITA FAMILIAR:

( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada na tabela abaixo, não ultrapassa 1,0 salário-mínimo per-capita.

Sobre as informações e comunicações institucionais acerca do referido processo seletivo,

( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Observações:**

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.
2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.
3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco	Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					

<b>TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)</b>	
---	--

**Observação:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo SiSU UFCG (Chamada Regular)**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_  
Turno: \_\_\_\_\_ Grau: ( ) Bacharelado ( ) Licenciatura , Cidade: \_\_\_\_\_  
Eu, selecionado(a) na Edição 2024 do SiSU para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em comunidade Quilombola

( ) resido em Área Urbana Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Membro 1 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 1: \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 1: \_\_\_\_\_

Assinatura da Membro 2 : \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 2 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 2 \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nome legível do Membro 3 \_\_\_\_\_

Nº da Cédula de Identidade ou CPF do Membro 3 \_\_\_\_\_

(CIDADE) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo Vagas Remanescentes (2023.2)**  
**Edital PRE - Anexo VI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO POR TIPO DE VAGA**

**PARA CANDIDATOS(AS) QUE FORAM CLASSIFICADOS(AS) PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

**(COTA LB\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo I**);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo II**);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou a Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena (**Anexo III**);

1. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

- 1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado(a); Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:
- 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 3) ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);
- 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**).

**(COTA LB\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo I**);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (**Anexo V**) e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença;
- k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

- 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFCG (**Anexo IV**);

- 3) **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);
- 4) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);
- 5) **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);
- 6) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**).

**(COTA LB\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo I**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
- j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
- j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
- j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;
- j.5. A causa provável da deficiência;
- k. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado civil de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

2) **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);

3) **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);

4) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);

5) **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for

o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);

6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**).

**(COTA LB\_EP) - CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo I**);
- j. Para comprovação de renda deverão enviar a documentação informada a seguir:

1) Para aquele(a) que esteja devida e previamente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/). A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: Nome do(a) candidato(a); Data de nascimento do(a) candidato(a); Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a); Nome da mãe do(a) candidato(a); Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a); Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário- mínimo), vigente em 2024; Município/UF onde está cadastrado; Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento; A data da consulta, que não poderá ser anterior a 02/01/2024; A última atualização do cadastro não pode ser anterior a 02/01/2022. Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico; Na ausência do CadÚnico, a comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normativa MEC Nº 18/2012) poderá ser efetuada com base nos Rol de documentos mínimos a seguir, conforme a categoria que se enquadre:

- 2) TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);
- 3) ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);
- 4) APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);
- 5) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**);
- 6) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo IV**).

**(COTA LI\_PPI) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;

- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo I**);
- j. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem preto(a) ou pardo(a), deverão preencher e enviar documento de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo II**);
- k. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão enviar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena. (**Anexo III**)

**(COTA LI\_Q) - CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo I**);
- j. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar autodeclaração de Identidade Quilombola, Declaração de Reconhecimento de pertencimento e de vínculo com Comunidade Quilombola (**Anexo V**) e Cópia autenticada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença.

**(COTA LI\_PCD) - CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFGC (**Anexo I**);
- j. Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no máximo há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, em que conste:
  - j.1. Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);
  - j.2. Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;
  - j.3. Referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
  - j.4. Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;

j.5. A causa provável da deficiência.

**(COTA LI\_EP) - CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
- h. Cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do Ensino Médio em escola pública, inclusive se submeter a Certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalente;
- i. Para aqueles(as) que obtiveram certificado de conclusão pelo ENCCEJA, declaração de não ter realizado nenhuma etapa do Ensino Médio em escola privada, conforme modelo disponibilizado pela UFCEG (**Anexo I**).

**(COTA B) - CANDIDATOS(AS) QUE PLEITEIEM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCEG, POR MEIO DO SISU OU VESTIBULAR ESPECIAL, E QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2022 DO COLEGIADO PLENO DA UFCEG RELATIVA À BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO ESTADUAL.**

- a. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em Curso Superior, devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino ou; na ausência destes, declaração com timbre da escola/órgão acompanhada do histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente assinada pela direção da escola/ órgão;
- b. Documento oficial de identificação com foto, como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitido por órgão competente;
- c. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Certidão de nascimento ou de casamento;
- e. Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias em nome do candidato(a) ou familiar;
- f. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para os brasileiros(as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- g. Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a partir do 1º dia de janeiro de 2023, completarem 18 (dezoito) anos de idade e subsistam até 31 de dezembro de 2023 em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

Para os(as) candidatos(as) não nascidos no Estado da Paraíba, adicionalmente, apresentar:

- h. Certidão ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pela Instituição de Ensino, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola no Estado da Paraíba;
- i. Histórico Escolar do Ensino Médio, devidamente assinado pela Instituição de Ensino, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola no Estado da Paraíba, contendo obrigatoriamente o nome do estabelecimento escolar em que o(a) candidato(a) cursou cada ano do Ensino Médio e os respectivos endereços completos;
- j. Comprovação da residência no Estado da Paraíba. Os(As) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos 3 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFCEG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

**Processo Seletivo Vagas Remanescentes (2023.2)**

**Anexo VII**

OS CANDIDATOS QUE PLEITEIAM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFCG, PELO CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO ESTADUAL, DEVEM COMPROVAR RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA APRESENTANDO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA **DE PELO MENOS UM DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES (NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023 ou JANEIRO DE 2024)** EM NOME DO CANDIDATO OU DE MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR, EXCETUADOS OS CASOS EM QUE O CANDIDATO CONCLUIU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO (ITEM 5.9).

- CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL ALUGADO:** Contrato do imóvel alugado, com firma do proprietário do imóvel/locador, reconhecida em cartório e um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, referente aos últimos três meses
- CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL CEDIDO:** Declaração devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, contendo um dos comprovantes de água, energia ou telefone em nome deste proprietário, referente aos últimos três meses (**NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023 ou JANEIRO DE 2024**), que comprove tal situação.
- PARA CANDIDATOS INDÍGENAS:** Declaração de residência em território indígenas, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória do Cacique/Liderança da aldeia em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em que conste a localidade da Aldeia e carimbo com identificação dos responsáveis. Esta Declaração deverá ser atual, emitida nos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.
- PARA OS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS:** Certidão do assentado/beneficiário, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme instruções no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ptbr/servicos/emitir-certidao-de-beneficiario>.
- PARA OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO:** Além de comprovação de residência atual (**JANEIRO de 2024**), estes deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos 3 (três) anos que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFCG (**JANEIRO de 2021, JANEIRO de 2022 e JANEIRO de 2023**).
- PARA OS DEMAIS CASOS:** São casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial deverá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental (Centro de Referência da Assistência Social CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS).

**IMPORTANTE:** Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 09/02/2024, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 09/02/2024, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4188380** e o código CRC **7302F2E5**.

